

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002**

**EDITAL 2015-003**

**CÓDIGO Nº 2015-003 (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em Análise e Avaliação Estatística Educacional

**Objeto:** Contratação de consultoria técnica, para a realização de estudos analíticos de natureza estatística e qualitativa necessários ao aperfeiçoamento dos formulários relacionados à aplicação das avaliações do Sistema Nacional de Educação Básica(Saeb).

**1 – Atividades**

- i. Realizar análise da base de dados, dos critérios de coleta e outros documentos, atinentes às provas do Saeb, bem como suas tecnologias, utilizados na realização dos Exames;
- ii. Levantar, junto às empresas aplicadoras dos exames, os fluxogramas de base de dados existentes;
- iii. Elaborar e validar junto à equipe da DGP base amostral para a elaboração de estudos de casos a serem apresentados no Produto 2;
- iv. Realizar diagnóstico, a partir das bases de dados existentes, dos atuais instrumentos de aplicação do Saeb e de outros exames e avaliações realizados pelo Inep com dados fixos e variáveis, seus itens e respectivos usos;
- v. Promover discussões junto ao Inep para o aprimoramento dos instrumentos administrativos e transferência de conhecimento.
- vi. Realizar estudos comparativos e analíticos a respeito dos itens atualmente utilizados, seus usos, eventuais inconsistências a partir dos casos estudados;
- vii. Realizar análise estatística dos itens coletados, identificando as principais dificuldades, incongruências e contradições observadas a partir da comparação entre as informações contidas em cada um dos instrumentos administrativos e as informações coletadas na amostra;
- viii. Validar os procedimentos de coleta junto à equipe da DGP, no sentido do aperfeiçoamento dos instrumentos;
- ix. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto e transferência de conhecimento;
- x. Analisar, interpretar e descrever os principais usos observados das informações coletadas e analisadas no âmbito do Instituto, estabelecendo indicadores de usos e relevâncias para itens contidos nos materiais;
- xi. Analisar e descrever as principais dificuldades de interpretação dos aplicadores com relação aos itens contidos nos instrumentos;
- xii. Propor melhorias e aperfeiçoamento dos itens e instrumentos administrativos identificados como necessários a partir das análises estatísticas, estudos de caso e indicadores criados;
- xiii. Validar os procedimentos junto à equipe da DGP no sentido da transferência de conhecimento e tecnologia à Diretoria.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

150 (Cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

**4 – Produto**

PRODUTO 1: Documento técnico contendo diagnóstico dos atuais instrumentos de aplicação do Saeb e de outros exames e avaliações realizados pelo Inep, bem como a delimitação de base amostral para elaboração de estudos de casos.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo estudos comparativos e análise estatística sobre os itens coletados, suas inconsistências, repetições, omissões a partir dos dados quantitativos coletados na última edição das avaliações, assim como a elaboração de estudos de casos a partir da base amostral estatística.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta de indicadores de usos e relevância das informações contidas nos instrumentos de aplicação das avaliações a partir de suas peculiaridades e do diagnóstico realizado no Produto 2, além de proposição de melhorias desses itens e instrumentos identificados.

**5 – Qualificação**

**QUALIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

Nível superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, graduado em área relacionada ao Projeto.

**6 – Local do Trabalho**

A sede de trabalho será Brasília devido à necessidade de acesso a documentos e bases de informações. O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer, se necessário, a expensas do contratado.

**7 – Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **18/10/2015**, devendo constar o Código "2015-003", OBRIGATORIAMENTE.

## 8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-2015>

## 9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- iv. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- v. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos, entrevista e teste prático, conforme segue:

### PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- 1) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

### SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas

- 1) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

#### Formação Acadêmica

<b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 10 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós graduação lato sensu na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais	<b>02 Pontos</b>
Mestrado na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais	<b>03 Pontos</b>
Doutorado na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais	<b>05 Pontos</b>
<b>Total</b>	<b>10 Pontos</b>

#### Experiência Profissional

<b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 50 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Mínimo de 02 (dois) anos de experiência em análises quantitativas <b>(02 pontos por ano adicional)</b>	<b>Até 10 Pontos</b>
Mínimo de 02 (dois) anos de experiência no uso das ferramentas SAS ou SPSS <b>(02 pontos por ano adicional)</b>	<b>Até 10 Pontos</b>
Mínimo de 02 (dois) anos de experiência em análise de banco de dados <b>(02 pontos por ano adicional)</b>	<b>Até 10 Pontos</b>
Experiência em análise de aplicação de exames de larga escala <b>(02 pontos por ano)</b>	<b>Até 10 Pontos</b>
Mínimo de 02 (dois) anos de experiência em uso de outros softwares estatísticos <b>(01 ponto por ano adicional)</b>	<b>Até 05 Pontos</b>
Publicações nas áreas de Avaliação Educacional <b>(01 ponto por publicação)</b>	<b>Até 05 Pontos</b>
<b>TOTAL</b>	<b>Até 50 Pontos</b>

a) Serão convocados para entrevista os 07 (sete) candidatos melhor pontuados nesta etapa de análise curricular e que alcançaram, no mínimo, 15 (quinze) pontos após somatório do total atingido na Experiência Profissional.

2) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

#### Entrevista

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – máximo 30 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Demonstra domínio de softwares estatísticos e seu uso em análise de exames de larga escala.	<b>Até 10 Pontos</b>
Demonstra conhecimentos sobre o processo de aplicação de exames de larga escala	<b>Até 08 Pontos</b>
Possui conhecimento do funcionamento do INEP e da legislação aplicada ao Saeb.	<b>Até 04 Pontos</b>
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, objetividade e capacidade de raciocínio lógico	<b>Até 04 Pontos</b>
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e trabalho em equipe.	<b>Até 04 Pontos</b>
<b>TOTAL</b>	<b>Até 30 Pontos</b>

- i. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.
- ii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.
- iii. A etapa de teste prático, a critério da Coordenação do Projeto, poderá ocorrer no momento da entrevista, se presencial.

### **TERCEIRA ETAPA – Pontuação do teste prático (Classificatória)**

#### **Teste Prático**

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – máximo 10 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Avaliação do conhecimento da ferramenta estatística SAS, opcional SPSS.	<b>Até 10 Pontos</b>

- iv. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

### **10– Condições Gerais da Contratação**

Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital, bem como: 02 (dois) anos de experiência em análises quantitativas.

- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho, Contrato de Consultoria, Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – LDO-2015, Lei nº 13.080, de 02/01/2015.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.